



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 870

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Portaria Nº 019 de 17 de março de 2021** - Convoca Servidora da Secretaria Municipal de Educação para prestar esclarecimentos, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 020, de 17 de março de 2021** - Convoca Servidora da Secretaria Municipal de Educação para prestar esclarecimentos, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

PORTARIA Nº 019 , DE 17 DE MARÇO DE 2021

Convoca Servidora da Secretaria Municipal de Educação para prestar esclarecimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a constatação de que valores muito maiores que os devidos salários e consectários legais foram pagos, sem justificativa plausível, a alguns Servidores no mês de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a inexistência de procedimento administrativo formal, nos arquivos existentes no Paço Municipal, para fins de liberação de qualquer vantagem aos Servidores beneficiados;

CONSIDERANDO a inexistência de publicação de eventual decisão deliberativa que verse sobre vantagem financeira deferida aos supramencionados Servidores;

CONSIDERANDO que nos 3 (três) meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, é vedado à Administração Pública, dentre outros, praticar atos que acarretem readaptação de vantagens do servidor, conforme orienta o art. 73, V, da LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal/88, mormente os Princípios da Legalidade e Impessoalidade, mediante o qual a Administração deve ser isonômica em seus Atos Administrativos;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a Servidora ROBERTA CARNEIRO VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos acerca dos valores, pagos pelo Município, percebidos no mês de dezembro do ano de 2020, demonstrando a origem de cada valor, além da natureza de cada pagamento (se salário, 13º salário, férias, etc.), fundamentação legal e o que mais julgar conveniente no sentido de justificar o recebimento dos correlatos montantes.

Art. 2º. Após decurso do prazo concedido no art. 1º, com ou sem manifestação, devem a Diretoria Especial de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação tomar todas as providências para a regular apuração dos fatos, aplicando a legislação cabível à espécie.

2

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, 17 de março de 2021.

ASCLEPÍADES DE ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

BEHAIM CORREIA DIAS
Secretário de Administração

Rua Rafael Oliveira, nº 1, Centro - CEP 45545-000 – CNPJ: 16.137.309/0001-68 - Ubaitaba-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

PORTARIA Nº 020 , DE 17 DE MARÇO DE 2021

Convoca Servidora da Secretaria Municipal de Educação para prestar esclarecimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a constatação de que valores muito maiores que os devidos salários e consectários legais foram pagos, sem justificativa plausível, a alguns Servidores no mês de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a inexistência de procedimento administrativo formal, nos arquivos existentes no Paço Municipal, para fins de liberação de qualquer vantagem aos Servidores beneficiados;

CONSIDERANDO a inexistência de publicação de eventual decisão deliberativa que verse sobre vantagem financeira deferida aos supramencionados Servidores;

CONSIDERANDO que nos 3 (três) meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, é vedado à Administração Pública, dentre outros, praticar atos que acarretem readaptação de vantagens do servidor, conforme orienta o art. 73, V, da LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal/88, mormente os Princípios da Legalidade e Impessoalidade, mediante o qual a Administração deve ser isonômica em seus Atos Administrativos;

Rua Rafael Oliveira, nº 1, Centro - CEP 45545-000 – CNPJ: 16.137.309/0001-68 - Ubaitaba-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a Servidora JAMILLE CARNEIRO VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos acerca dos valores, pagos pelo Município, percebidos no mês de dezembro do ano de 2020, demonstrando a origem de cada valor, além da natureza de cada pagamento (se salário, 13º salário, férias, etc.), fundamentação legal e o que mais julgar conveniente no sentido de justificar o recebimento dos correlatos montantes.

Art. 2º. Após decurso do prazo concedido no art. 1º, com ou sem manifestação, devem a Diretoria Especial de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação tomar todas as providências para a regular apuração dos fatos, aplicando a legislação cabível à espécie.

2

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, 17 de março de 2021.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

BEHAIM CORREIA DIAS
Secretário de Administração

Rua Rafael Oliveira, nº 1, Centro - CEP 45545-000 – CNPJ: 16.137.309/0001-68 - Ubaitaba-BA